



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 2.506/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o Reajuste e Atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM – nos termos do Art. 374 e 375 da Lei nº 1.547/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica corrigida a Unidade Fiscal do Município – UFM, em 10% (Dez por cento), para recomposição do seu valor de referência, sendo 10% (dez por cento) à título de reajuste pelas perdas acumuladas e os remanescentes 3,63% (três virgula sessenta e três por cento) como atualização de valores pela variação inflacionária apurada pelo IGPM-FGV, pertinente ao período dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), com os acréscimos indicados no Art. 1º, passa a vigor para o exercício de 2015 com valor de R\$ 55,04,(cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2.015.

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 16 de Dezembro de 2.014.


RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17 / 12 / 2014
JORNAL: Diários
FUNÇÃO: 0750
